



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º As Atividades Complementares são aquelas relacionadas às práticas acadêmicas e podem se apresentar em múltiplos formatos, permitindo que o próprio discente planeje a sua trajetória de forma autônoma e pessoal, optando por realizar as atividades que melhor atendam às suas expectativas pessoais e profissionais.

§ 1º As Atividades Complementares se configuram como uma importante estratégia de dinamização da estrutura regular que contempla as disciplinas-base do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, uma vez que permite aos seus discentes o desenvolvimento de novos conhecimentos, habilidades e competências.

§ 2º A carga horária mínima de Atividades Complementares é determinada pelo PPC do curso dentro dos limites impostos pela Resolução CNE/CES nº 2/2007 e Parecer nº CNE/CES 8/2017.

§ 3º O prazo limite para conclusão das respectivas atividades complementares é até o semestre de conclusão do curso, sendo que devem ser realizadas, preferencialmente, a partir do 1º semestre.

Art. 2º São princípios orientadores das atividades complementares:

I - Dinamização da estrutura curricular em decorrência da possibilidade de inserção de novos conteúdos, metodologias e processos de aprendizagem.

II - Ampliação das opções disponibilizadas para os discentes, a fim de atender, dinamicamente, às suas necessidades intelectuais, profissionais e sociais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

III - Compartilhamento de conhecimentos com outras instituições de ensino, pesquisa e extensão públicas ou privadas.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º As atividades complementares a serem realizadas terão por objetivo complementar a formação profissional e pessoal dos discentes, pautando-se pelo tratamento de temas atuais, flexibilização curricular, interdisciplinaridade e consolidação da vida acadêmica desses.

§ 1º As atividades complementares a serem aceitas para a formação dos discentes e composição da carga horária, constam no ANEXO I, e estão descritas no projeto pedagógico do curso – PPC. O ANEXO I trata-se de uma redundância da redação do PPC e estes documentos sempre devem estar em conformidade.

§ 2º O aluno deverá realizar atividades de pelo menos 3 (três) itens diferentes constantes no ANEXO I (Tabela 1).

CAPÍTULO III DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º As atividades complementares são uma prática curricular de caráter obrigatório, que devem ser realizadas individualmente, e cuja validação será feita pela coordenação do curso e/ou por comissão específica. Em caso de dúvida ou em casos omissos, a validação poderá ser enviada para o colegiado de curso.

Art. 5º Todas as atividades complementares devem ser registradas na ficha de controle (ANEXO II) pelo próprio discente, e entregues em prazo determinado no calendário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO**

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

acadêmico, na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, mediante apresentação dos documentos originais.

§ 1º É de responsabilidade do discente a guarda dos documentos originais até a conclusão do curso.

§ 2º A validação de cada atividade complementar ocorrerá mediante apresentação do certificado ou documento emitido pela entidade promotora e/ou executora, no qual deve constar:

I – Nome da Entidade promotora e/ou executora.

II – Dados sobre a Atividade Complementar (nome do evento, palestrante/instrutores, programa, conteúdo, data de início e término e carga horária prevista e cumprida).

§ 3º A ficha de controle das atividades complementares será validada pela coordenação de curso. Em seguida será arquivada na pasta do discente.

§ 4º A não observância do prazo estabelecido no caput do artigo para entrega dos comprovantes e ficha de controle solicitando a validação das atividades complementares, acarretará indeferimento do pedido de registro realizado pelo discente.

Art. 6º Somente serão computadas, para fins de cumprimento da carga horária exigida, as atividades complementares desenvolvidas APÓS o ingresso no curso.

Parágrafo Único. Em caso de transferência, serão consideradas as horas de atividades complementares realizadas e devidamente comprovadas pela instituição de origem do discente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

Art. 7º Não serão consideradas atividades complementares, para os fins previstos neste regulamento:

I - Estágio Supervisionado Curricular.

II - Atividades desenvolvidas no período de trancamento do curso de graduação.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Compete ao Colegiado do curso de Sistemas e Informação, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 9º Este regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo colegiado do curso.

ANEXO I - DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Tabela 1 – Relação de atividades complementares

Item	Atividade	Critério	Carga horária máxima
1	Ações voluntárias de responsabilidade social, desenvolvidas junto a organizações privadas, públicas ou não-governamentais.	- Contempladas 4h por atividade No caso de doação de sangue, serão contempladas 6h para cada doação.	36h
2	Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou extensionista.	Contempladas 10h por apresentação de trabalho	40h
3	Certificação (por participações em eventos como palestrante, organizador, conferencista, entre outros).	Contempladas 10h para cada evento	40h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

4	Congressos, seminários, conferências e palestras assistidas, fóruns, <i>workshops</i>, e atividades institucionais (desde que afins com seu curso ou indicadas pela coordenação).	Carga horária contabilizada: - Carga horária explícita no certificado ou declaração; ou - 3 horas quando o certificado ou declaração não menciona a duração da atividade.	40h
5	Cursos diversos, minicursos e oficinas presenciais relacionadas às disciplinas ou da área de interesse do aluno, desde que sejam pertinentes ao seu curso.	Com carga horária até 30 horas = 40% da carga horária do curso (Ex: Até 10h= 4h; 20 h=8h; 30h=12h) Obs.: com carga horária acima de 30 horas – 14 horas cada curso (independente da quantidade de horas do curso)	40h
6	Cursos virtuais, com temas relacionados ao seu curso.	Com carga horária de até 30 horas = 30% da carga horária do curso (Ex: Até 10h=3h; 20h = 6h; 30h= 9h) Obs.: cursos com carga horária superior a 30 horas – 12 horas cada curso (independente da carga horária do curso)	40h
7	Disciplinas cursadas fora da grade curricular, no IFMG ou em outras instituições de ensino, e que não são contempladas no currículo.	Contempladas 10h para cada	40h
8	Estágio ou emprego na área.	- de 1 a 3 meses de estágio: contempladas 20h; - de 3 a 6 meses de estágio: contempladas 40h; - 1 ano de estágio ou trabalho na área: contempladas 60h.	120h
9	Intercâmbio cultural.	Viagens assistidas ou acompanhadas por um professor da instituição ou mediante comprovação. Serão contempladas 10h para cada.	40h
10	Monitoria.	Monitorias: contempladas 20h para cada semestre.	80h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
CAMPUS OURO BRANCO

Av. Afonso Sardinha, nº 90, Bairro Pioneiros, CEP: 36.420-000, Ouro Branco - Minas Gerais
(31) 3742-2149 – gabinete.ourobranco@ifmg.edu.br

11	Participação em Ações de Extensão, Maratonas e/ou Olimpíadas	Contempladas 10h para cada	80h
12	Participação em concursos de monografias (monografias aceitas).	N.A.	10h
13	Participação em grupos de estudo sob supervisão de professores e/ou alunos de Mestrado e/ou Doutorado.	Contempladas 10h para cada	40h
14	Participação em Iniciação Científica ou Projetos de Extensão ou Projetos de Ensino.	Contempladas 30h por semestre	120h
15	Participação em sessões de cinema, óperas, teatro.	O comprovante de cada atividade equivale a 2h.	20h
16	Participação ou realização de atividades que envolve os temas: - relações étnico-raciais, cultura afro-brasileira e indígena, direitos humanos, educação ambiental, libras	O comprovante de cada atividade equivale a 4h.	40h
17	Publicação de artigos de cunho científico ou extensionista.	Contempladas 10h por artigo	40h
18	Representação estudantil.	Exemplos: líder de turma, representante discente no colegiado, representante discente do conselho acadêmico, membro do diretório acadêmico, representante de grêmio estudantil, participação em Empresa Júnior. Sendo: 10h por semestre	40h
19	Visitas técnicas fora do horário de aula.	Visitas técnicas (fora do horário de aula): contempladas 5h para cada	40h

IMPORTANTE

Os demais casos não relacionados no quadro acima serão analisados pela Coordenação do Curso que dará o parecer correspondente.

